

Bets, renda familiar e consumo local: novos riscos à saúde financeira da população

Setor de Relações Institucionais e Governamentais – FACIAP

28 de julho de 2026

Introdução

Em maio de 2026, a FACIAP publicou [estudo técnico](#) sobre crédito consignado, superendividamento e vulnerabilidade financeira no Brasil, no qual alertou para os efeitos do comprometimento prolongado da renda de trabalhadores e aposentados sobre o consumo local e a economia dos municípios paranaenses.

Esta nota amplia essa agenda para um fenômeno distinto em mecanismo, mas semelhante em efeito: a expansão dos jogos de apostas (“bets”) no Brasil. Enquanto o consignado compromete a renda futura por meio de parcelas contratadas e previsíveis, as *bets* geram perdas financeiras voluntárias, recorrentes e imprevisíveis, muitas vezes acompanhadas da tentativa de recuperação do valor perdido. Os mecanismos são diferentes, mas o ponto de chegada é semelhante: menos renda disponível circulando no comércio, nos serviços e na economia dos municípios.

O objetivo desta nota é apresentar, de forma objetiva e com base em dados oficiais, a dimensão econômica do fenômeno das apostas no Brasil e fundamentar o posicionamento institucional da FACIAP sobre o tema.

A dimensão econômica do fenômeno

Levantamento preliminar do Banco Central, com base em transferências via Pix, estimou que, nos primeiros oito meses de 2024, os brasileiros destinaram entre R\$ 18 bilhões e R\$ 21 bilhões por mês a empresas de apostas online, com aproximadamente 24 milhões de pessoas realizando ao menos uma transferência no período. O próprio BCB classificou a estimativa como preliminar, mas o estudo identificou um dado especialmente sensível para o debate sobre vulnerabilidade social: em agosto de 2024, cerca de 5 milhões de pessoas de famílias beneficiárias do Bolsa Família enviaram R\$ 3 bilhões a empresas de apostas via Pix, o equivalente a aproximadamente 21% do total repassado pelo programa naquele mês [1].

Com a consolidação do mercado regulado, o primeiro balanço oficial da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) mostrou que, no primeiro semestre de 2025, 17,7 milhões de brasileiros apostaram em plataformas autorizadas, gerando receita bruta de jogos (GGR) de R\$ 17,4 bilhões, o equivalente a um gasto médio de R\$ 164 por apostador ao mês [2].

Relatório do Tribunal de Contas da União indica que o mercado ilegal (aquele não fiscalizado pela SPA/MF) pode representar entre 41% e 51% do total apostado no país [3]. Esse dado é relevante para a agenda institucional porque demonstra que a fiscalização do mercado autorizado, isoladamente, não esgota o problema.

Quadro 1 – Dimensão econômica do mercado de apostas no Brasil

Indicador	Valor	Período	Fonte	Observação técnica
Transferências mensais a empresas de apostas	R\$ 18 bi a R\$ 21 bi	jan–ago/2024	BCB (EE119)	Estimativa preliminar com base em transferências via Pix; o próprio BCB alerta para possível subestimação.
Pessoas com ao menos uma transferência via Pix a bets	≈ 24 milhões	jan–ago/2024	BCB (EE119)	Refere-se a transferências identificadas, não a apostadores recorrentes.
Beneficiários do Bolsa Família com transferências a bets	≈ 5 milhões / R\$ 3 bi	ago/2024	BCB (EE119)	Equivalente a cerca de 21% do valor repassado pelo programa no mês.
Apostadores no mercado regulado	17,7 milhões	1º sem./2025	SPA/MF	Considera apenas plataformas autorizadas; exclui o mercado ilegal.
Receita bruta de jogos (GGR) das operadoras autorizadas	R\$ 17,4 bilhões	1º sem./2025	SPA/MF	Corresponde ao gasto efetivo (perda líquida) dos apostadores no período.
Gasto médio por apostador ativo	R\$ 164/mês	1º sem./2025	SPA/MF	Média de R\$ 983 por semestre; não reflete a dispersão entre perfis de apostadores.
Participação estimada do mercado ilegal	41% a 51%	2026	TCU	Indica que os dados oficiais capturam apenas parte da dimensão real do fenômeno.

Fonte: Setor de Relações Institucionais e Governamentais – FACIAP (2026), com base em Banco Central do Brasil, Secretaria de Prêmios e Apostas/MF e Tribunal de Contas da União.

Marco regulatório recente

O Estado brasileiro tem reconhecido a necessidade de resposta regulatória proporcional aos riscos do setor. Em julho de 2026, entraram em vigor a Portaria SPA/MF nº 1.964/2026 e a Portaria Interministerial MF/Secom/MJSP nº 73/2026, que tornaram obrigatória a exibição, em toda publicidade de apostas, de uma das três advertências padronizadas, nos moldes já aplicados a bebidas alcoólicas e cigarros, ocupando no mínimo 10% do comprimento ou do tamanho do anúncio. As normas também vedam a associação de apostas à ideia de investimento, renda ou solução financeira e ampliam a responsabilização de toda a cadeia publicitária, incluindo agências, veículos e influenciadores digitais [4].

Em dezembro de 2025, o Governo Federal lançou a Plataforma Centralizada de Autoexclusão, ferramenta que permite ao cidadão bloquear o próprio acesso a todas as casas de apostas autorizadas a operar no país, por prazo determinado ou indeterminado, deixando também de receber publicidade direcionada. Até maio de 2026, mais de 500 mil pessoas já haviam recorrido ao mecanismo [5].

Saúde financeira, saúde mental e ambiente de trabalho

Dados do Ministério da Saúde mostram que os atendimentos pelo SUS relacionados a jogo patológico e mania de jogo cresceram 104% entre janeiro de 2018 e maio de 2025, totalizando 10.553 ocorrências no período, com maior incidência entre homens e pessoas de 20 a 49 anos [5]. Em resposta, a pasta publicou, em 2026, o Guia de Cuidado para Pessoas com Problemas Relacionados a Jogos de Apostas e ampliou o teleatendimento voltado a esse público [6].

Assim como no caso do crédito consignado, essas evidências devem ser lidas com prudência metodológica. Elas indicam associação entre exposição às apostas e sofrimento financeiro e emocional, e não uma relação de causalidade isolada com produtividade, absenteísmo ou desempenho no trabalho. O que se pode afirmar com segurança é que o comprometimento recorrente da renda, seja por dívida contratada, seja por perdas em apostas, funciona como fator de pressão financeira capaz de agravar vulnerabilidades já existentes.

Impacto sobre o setor produtivo paranaense

A lógica demonstrada no estudo sobre crédito consignado se repete neste caso. Quando parcela crescente da renda familiar deixa de circular no comércio, nas farmácias, nos serviços de proximidade e nos pequenos negócios para ser destinada a apostas recorrentes, o efeito ultrapassa a esfera individual. Na prática, reduz-se a capacidade de consumo local, pressiona-se o caixa de pequenos empreendedores e amplia-se a demanda, dentro das empresas, por adiantamentos salariais, renegociações informais e apoio das áreas administrativas e de recursos humanos.

Para o setor produtivo paranaense, fortemente dependente da renda disponível de trabalhadores e famílias para sustentar a economia dos municípios, a preservação dessa

renda diante de riscos financeiros distintos, crédito consignado, apostas e eventuais mecanismos futuros, deve ser tratada como agenda institucional permanente, e não como resposta pontual a um fenômeno específico.

Posicionamento institucional da FACIAP

A FACIAP não se posiciona contra a existência do mercado de apostas, atividade econômica lícita, regulada e geradora de tributos. A preocupação institucional recai sobre os efeitos do uso excessivo e da publicidade indutora sobre a renda das famílias, o consumo local e o ambiente de trabalho. Nesse sentido, a entidade defende as seguintes ações:

- **Publicidade responsável**, com fiscalização efetiva das novas regras de advertência e vedação a mensagens que associem apostas a ganho fácil, investimento ou solução financeira;
- **Fortalecimento dos mecanismos de autoexclusão e autolimitação**, com ampla divulgação da Plataforma Centralizada de Autoexclusão ao público e aos trabalhadores;
- **Educação financeira permanente e territorializada**, capaz de alcançar trabalhadores, adolescentes em idade escolar, famílias de baixa renda e pequenos empreendedores nos municípios paranaenses;
- **Combate ao mercado ilegal**, reconhecendo que a fiscalização do mercado regulado, isoladamente, não é suficiente diante da dimensão do mercado não autorizado;
- **Proteção reforçada a públicos vulneráveis**, com atenção especial a crianças, adolescentes e famílias beneficiárias de programas sociais.

Conclusão

O fenômeno das apostas online deve ser compreendido, do ponto de vista institucional, como parte de uma agenda mais ampla de preservação da renda disponível e da saúde financeira das famílias. O efeito social e econômico é nítido em nosso setor produtivo: menos renda circulando na economia local, maior pressão sobre famílias e pequenos negócios e necessidade de resposta coordenada entre poder público, setor produtivo e sociedade civil.

Referências e fontes consultadas

[1] BANCO CENTRAL DO BRASIL. Análise técnica sobre o mercado de apostas online no Brasil e o perfil dos apostadores. Estudo Especial nº 119/2024. Disponível em: bcb.gov.br

[2] BRASIL. Ministério da Fazenda, Secretaria de Prêmios e Apostas. Balanço do primeiro semestre de 2025 do mercado regulado de apostas de quota fixa. Ago./2025. Disponível em: gov.br/fazenda

[3] TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Processo TC 015.852/2025-3 — mercado ilegal de apostas de quota fixa. 2026.

[4] BRASIL. Portaria SPA/MF nº 1.964, de 3 de julho de 2026, e Portaria Interministerial MF/SECOM/MJSP nº 73, de 10 de julho de 2026. Diário Oficial da União.

[5] AGÊNCIA BRASIL. Alta demanda faz SUS ampliar teleatendimento a jogadores compulsivos. Jun./2026.

[6] BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Cuidado para Pessoas com Problemas Relacionados a Jogos de Apostas. 2026.

Anexo I - Nota metodológica e limitações

Esta nota técnica foi elaborada com base em dados secundários e terciários oriundos de fontes oficiais (Banco Central do Brasil, Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, Ministério da Saúde e Tribunal de Contas da União), atualizados até julho de 2026. Suas conclusões devem ser interpretadas como análise técnica fundamentada nas evidências disponíveis, e não como mensuração direta dos efeitos das apostas sobre consumo, produtividade, saúde mental ou desempenho econômico local.

Registram-se três limitações. Primeira: os dados do Banco Central referentes a 2024 são expressamente classificados pela própria autoridade como estimativa preliminar. Segunda: os dados da SPA/MF alcançam apenas o mercado regulado, não capturando a fração estimada pelo TCU como operada em ambiente ilegal. Terceira: não há, nesta versão, dados desagregados para o Paraná; a conexão com o setor produtivo estadual decorre de interpretação institucional sobre os efeitos da renda disponível das famílias no comércio, nos serviços e nas economias municipais, a partir de dados nacionais.

Por fim, a nota não estabelece relação de causalidade entre apostas e indicadores de produtividade ou adoecimento no trabalho, limitando-se a registrar associações apontadas por fontes oficiais e pela literatura disponível.